

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: b830tq5e SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 18/05/2022 Projeto de lei nº 516/2022 Protocolo nº 5720/2022 Processo nº 1045/2022</p>	
<p>Autor: Dep. Wilson Santos</p>		

Cria, no âmbito do Estado de Mato Grosso, o Cadastro Especial de Primeiro Emprego para estudantes da rede pública estadual de ensino.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Estado de Mato Grosso, o Cadastro Especial de Primeiro Emprego (CEPE), destinado à identificação e ao encaminhamento de estudantes da Rede Estadual de Ensino, com potencial de aproveitamento das vagas oferecidas por programas já existentes e em execução no Estado.

Parágrafo único. As vagas de que se trata esta Lei também podem ser nas modalidades de menor aprendiz e estágio remunerado.

Art. 2º Os alunos integrantes do cadastro de que trata esta Lei poderão concorrer às vagas de programas já desenvolvidos e/ou executados pela Poder Executivo, por meio do SINE-MT ou outros programas, em iguais condições com demais candidatos.

Art. 3º Fica estabelecida, ainda, a preferência na contratação em vagas para menor aprendiz e estagiários disponíveis no Poder Executivo por estudantes da rede pública de ensino estadual pertencentes ao Cadastro Especial de Primeiro Emprego (CEPE).

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa estimular a inserção no mercado de trabalho do jovem estudante da rede pública do Estado de Mato Grosso.

A conquista do primeiro emprego representa um dos maiores desafios no competitivo mercado de trabalho atual. Saber por onde começar pode ser um diferencial importante nesse momento.



Um dos principais obstáculos está na falta de experiência dos candidatos, já que muitas empresas exigem essa vivência como condição para a contratação.

A melhor forma de adquirir experiência é começar desde cedo. Desta forma, o projeto propõe que o Poder público se sensibilize com tal situação e cumpra seu dever social de diminuir as disparidades e enfrentamentos na conquista de um emprego.

Por este motivo é que apresento o presente projeto, submetendo-o aos nobres Pares para sua regimental acolhida e aprovação.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 23 de Março de 2022

Wilson Santos
Deputado Estadual